



26704053



08004.001099/2023-33



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Apoio Técnico Administrativo

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 (26698189)

1. Trata-se da solicitação de esclarecimentos nº 01 (SEI nº 26698189) ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de baterias para equipamentos Nobreak/Ups conforme condições, quantidades e especificações técnicas dispostas no Termo de Referência nº 45/2023 - Revisão 4.0 (SEI nº 26566819), visando a manutenção dos sistemas nas edificações do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).
2. Em suma, houveram questionamentos referentes aos limites de espessuras inseridos nos artefatos da licitação em comento, senão vejamos:

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde,

Preliminarmente, analisamos o processo em referência de aquisição dos equipamentos e em virtude de dúvidas, algumas confirmações, e também pela igualdade de participação entre as proponentes interessadas no certame e transparência das informações, vimos através deste solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do edital em referência, a fim também que este conceituado Órgão adquira equipamentos NOVOS de moderna geração e segurança tecnológica.

Assim sendo, vimos através deste solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do edital em referência, para o ITEM 2 - Baterias de 55ah para sistema nobreak:

1- Após análise do Termo de Referência e seus anexos, entendemos que para o item 2 (baterias de 55AH) a instalação e interligações "NÃO FAZEM" parte deste fornecimento, estamos certos em nosso entendimento?

2 - Após análise do edital e do Termo de Referência e seus anexos, é mencionado que as baterias de 55Ah serão instaladas nos sistemas Nobreaks de V.Sas. d destacamos que estes sistemas nobreaks são de extrema importância na alimentação de suas cargas prioritárias.

Acontece que muitos fornecedores possuem em estoque estas baterias e as datas de fabricação são antigas, ou seja, embora pareçam novas, já possuem tempo de vida corridos.

Assim sendo este prazo de entrega de 30 dias solicitados irá cair nesta situação de vocês adquirirem baterias velhas. Além disto salientamos que este prazo para as baterias é curto demais, levando-se em consideração os testes internos, embalagens, transportes de outros estados, entrega em campo, etc... , posto também que participam do Pregão empresas de todo o Território Nacional, além de poder gerar restrição na participação do certame, entendemos que este item de baterias pra sistemas nobreak modular, que os proponentes podem considerar 120 dias na etapa de entrega, permitindo assim maior número de proponentes ofertantes e baterias com data recente de fabricação. Estamos certos em nosso entendimento?

3 - Após análise do edital e do Termo de Referência e seus anexos, e para evitar desencontro de informações, entendemos que serão aceitas as propostas que entrarem para participar do pregão com preço INICIAL ACIMA do estimado, ou seja, não serão

desclassificadas neste quesito neste momento e podem entrar com preços acima dos estimados no INÍCIO dos lances no pregão, podendo participar dos lances. Estamos certos em nosso entendimento?

Antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

3. Em atenção a solicitação em comento, esta área técnica cumpre manifestar-se conforme segue:

3.1. Inicialmente, informamos que a licitação em questão trata-se de: "Aquisição de baterias para equipamentos do Sistema de Nobreak/Ups do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento". Assim, tem-se que o objetivo do certame não versa sobre a aquisição de equipamentos NOVOS de moderna geração e segurança tecnológica, mas, sim, de insumos dos equipamentos existentes e que se encontram em pleno funcionamento.

3.2. Em relação ao **questionamento 1**, os artefatos da licitação especificam que o objetivo da contratação é somente o fornecimento dos materiais, não fazem parte deste fornecimento os serviços de instalação e interligação, os quais serão realizados mediante outro contrato vigente no âmbito do MJSP. Deste modo, o entendimento da empresa está coerente.

3.3. Sobre o **questionamento 2**, temos que, tecnicamente, o prazo de entrega definido como de "30 (tinta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única" condiz com um período adequado e viável para o fornecimento dos materiais. Salientamos que a emissão da Ordem de Fornecimento para autorizar a entrega dentro deste prazo será emitida por servidor designado, bem como, caso a empresa vencedora do certame comprove que a data limite de entrega não será alcançada, esta poderá, desde que adequadamente justificada, solicitar uma prorrogação do prazo de entrega, desde que aprovado pela fiscalização/gestão do Contrato, conforme redação extraída do Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Por fim, com relação ao **questionamento 3**, informamos que não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado da Administração, em conformidade com a redação da Lei nº 14.133/2021 citada abaixo, estando equivocado o entendimento da empresa.

[Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021](#)

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

...

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; (g.n.)

4. Diante o exposto, esta área técnica manifesta-se no sentido de que, tecnicamente, verifica-se como **atendido aos pedidos de esclarecimentos** em questão, não havendo a necessidade de alterações técnicas nos artefatos produzidos e utilizados como base do certame em questão.

MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM

Engenheiro Civil



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM**, **Engenheiro(a)**, em 15/01/2024, às 11:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26704053** e o código CRC **01A50A7D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.001099/2023-33

SEI nº 26704053